



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51

CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 1.766, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o poder executivo municipal a complementar os vencimentos dos servidores públicos municipais, que encontram-se abaixo do novo valor do salário mínimo vigente no país, a partir de janeiro de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

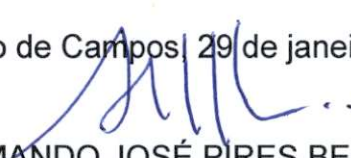
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, autorizado a complementar os vencimentos dos servidores públicos municipais, que encontram-se abaixo do novo valor do salário mínimo vigente no país.

Artigo 2° - A complementação referida no artigo anterior, deverá ser suficiente para atingir o valor bruto de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais**.

Artigo 3° - Fica desde já autorizado o Departamento de Contabilidade a proceder à suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

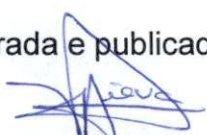
Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 29 de janeiro de 2013.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria